

POLÍTICA DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e suas subsidiárias integrais, incluídas a Cemig Distribuição S.A. (“Cemig D”) e Cemig Geração e Transmissão S.A. (“Cemig GT”) doravante denominadas “Cemig”, assumiram o compromisso de valorização da privacidade e da proteção de dados de seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, clientes e demais terceiros com quem interage.

1.2. Visando garantir o cumprimento da Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”) a Cemig desenvolveu um ambiente de privacidade e proteção de dados, atribuindo atividades e responsabilidades sobre o gerenciamento do ciclo de vida dos Dados Pessoais em todos os níveis da organização.

1.3. O tratamento dos Dados Pessoais a serem transferidos ao exterior merece proteção e justifica a existência de uma política específica para tal finalidade.

2. OBJETIVO

2.1. Esta Política tem como objetivo estabelecer um processo uniforme relacionado à transferência internacional de Dados Pessoais, assegurando a adequada implementação de controles e condições que possibilitem a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

3. APLICAÇÃO

3.1. Esta Política aplica-se à Cemig, Cemig D, Cemig GT e demais subsidiárias integrais, devendo os procedimentos nela previstos serem aplicados em todas as situações de transferência internacional de Dados Pessoais.

4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

4.1 **Titular de Dados:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são utilizados pela Empresa (empregados, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, clientes e demais terceiros com quem interage).

4.2 **Dados pessoais:** toda informação relacionada à pessoa natural, identificada ou identificável.

4.3 **Autoridade Nacional de Proteção dos Dados-ANPD:** órgão da administração pública federal, integrante da Presidência da República, que tem como responsabilidade fiscalizar e aplicar

sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso.

4.4 **Encarregado de Tratamento dos Dados Pessoais:** atua como canal de comunicação entre o controlador, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, conforme definição da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sendo representado, na Cemig, pelo Diretor Adjunto de *Compliance*, Riscos Corporativos e Controles Internos.

5. PRINCÍPIOS

5.1. A Cemig realiza as atividades de tratamento dos Dados Pessoais sempre observando a boa fé e os seguintes princípios da Lei Geral de Proteção de Dados:

5.1.1. **Finalidade:** realização do tratamento dos Dados Pessoais para propósitos legítimos, específicos e explícitos, sem possibilidade de tratamento posterior, de forma incompatível com as finalidades que foram apresentadas ao seu Titular.

5.1.2. **Adequação:** realização do tratamento dos Dados Pessoais de acordo com as finalidades informadas ao seu Titular e no contexto do tratamento.

5.1.3. **Necessidade:** o tratamento dos Dados Pessoais é limitado ao mínimo necessário para a realização das finalidades, sendo sua utilização pertinente e proporcional ao tratamento pretendido.

5.1.4. **Livre-acesso:** garantia ao Titular dos Dados Pessoais de consulta facilitada e gratuita acerca da utilização de seus dados.

5.1.5. **Qualidade dos dados:** os Dados Pessoais serão atualizados e claros, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do tratamento.

5.1.6. **Transparência:** prestação ao Titular dos Dados Pessoais de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento dos seus Dados.

5.1.7. **Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas que visem proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

5.1.8. **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de Dados Pessoais.

5.1.9. **Não-discriminação:** não realização do tratamento de Dados Pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

5.1.10. **Responsabilização e prestação de contas:** adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de Dados Pessoais e da eficácia destas medidas.

6. POLÍTICAS DE PRIVACIDADE DA CEMIG

6.1. O presente documento é orientado nos termos das Políticas de Privacidade da Cemig, que contêm informações sobre os tipos de Dados Pessoais coletados, formas de coleta, finalidade e bases legais para seu tratamento, bem como sobre os direitos dos Titulares de Dados Pessoais.

7. HIPÓTESES DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

7.1. Países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de Dados Pessoais adequado ao previsto na LGPD

7.1.1. A transferência de Dados Pessoais poderá ocorrer para todos os países ou organismos internacionais que forem definidos como adequados pela Autoridade Nacional de Proteção dos Dados-ANPD.

7.2. Mediante comprovação dos princípios e garantias da LGPD

7.2.1. A transferência internacional de Dados Pessoais somente poderá ocorrer quando a Cemig obtiver a comprovação de que o receptor dos Dados Pessoais cumprirá os princípios, os direitos dos Titulares dos Dados Pessoais e o regime de proteção de dados previstos na LGPD.

7.2.2. Essa comprovação poderá ocorrer por uma das seguintes formas:

- utilização de cláusulas contratuais padrão definidas pela ANPD;
- apresentação, pela entidade receptora das informações, de selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos, desde que verificados previamente pela ANPD;
- celebração, entre a Cemig e a receptora dos dados, de normas corporativas globais, verificadas pela ANPD, estabelecendo as condições para a transferência internacional;
- celebração de contratos contendo cláusulas específicas sobre transferências de dados, desde que previamente verificadas pela ANPD.

7.2.3. Para todos os casos em que uma aprovação ou verificação por parte da ANPD se fizer necessária, a solicitação deverá ser encaminhada ao Encarregado de Tratamento dos Dados Pessoais e, apenas após seu retorno, a transferência poderá ser iniciada.

7.2.4. Os contratos específicos deverão conter, no mínimo, as seguintes disposições:

- obrigações do transferidor de Dados Pessoais, tais como: (a) garantir a transparência ao Titular dos Dados Pessoais com relação ao tratamento a ser realizado dos dados; (b) possuir estrutura para atender às solicitações do Titular dos Dados Pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD e da ANPD; (c) realizar o registro do tratamento dos dados; (d) disponibilizar uma cópia das cláusulas contratuais referentes à privacidade para a ANPD e, eventualmente, para os Titulares dos Dados Pessoais, desde que suprimidas informações confidenciais ou segredos de negócio.

- obrigações do receptor dos Dados Pessoais, tais como: (a) cumprir os princípios constantes da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira; (b) adotar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteção dos Dados Pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, alteração acidental e divulgação ou acesso não autorizado; (c) comprometer-se e garantir que qualquer terceiro que venha a ter acesso aos Dados Pessoais também adote as mesmas medidas de proteção de Dados Pessoais; (d) manter estrutura para atender aos direitos dos titulares de Dados Pessoais, de forma semelhante ao que é previsto na LGPD.

- disposições que obriguem o importador dos Dados Pessoais a fornecer informações relacionadas ao tratamento dos Dados Pessoais para fins de cumprimento das exigências da ANPD, auxílio em defesas perante órgãos judiciais ou administrativos, e para o atendimento aos direitos dos titulares dos Dados Pessoais.

- cláusula atribuindo a responsabilidade integral a terceiro pelo ressarcimento de todo e qualquer dano que a Cemig possa vir a ter, caso responsabilizada perante a ANPD ou por qualquer autoridade judicial ou administrativa, em razão de irregularidades no tratamento dos Dados Pessoais por ele cometida.

- procedimentos a serem adotados ao término do contrato, contendo: (a) hipóteses de suspensão do uso dos Dados Pessoais; (b) hipóteses de deleção ou destruição dos Dados Pessoais após concluída a finalidade.

- descrição detalhada da transferência dos Dados Pessoais, contendo: (a) informações sobre a finalidade da transferência dos Dados Pessoais; (b) informações sobre as categorias de Dados Pessoais transferidos; (c) informações sobre os destinatários que terão acesso aos Dados Pessoais; (d) critérios de proteção dos Dados Pessoais que serão aplicados pelo receptor no exterior; (e) o responsável pelo atendimento aos direitos relacionados à proteção dos Dados Pessoais; (f) mecanismos de segurança utilizados pelo receptor dos Dados Pessoais para garantir a sua proteção.

7.2.5. Alterações nas disposições contratuais mínimas citadas no subitem 7.2.4, em decorrência de solicitações da contraparte, deverão ser autorizadas previamente pelo Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD).

7.3. Cooperação Jurídica Internacional

7.3.1 A transferência internacional poderá ocorrer quando for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, nos termos do Direito Internacional e da legislação correlata em vigor no Brasil.

7.3.2 As transferências internacionais devem ser previamente aprovadas pelo Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD).

7.4. Consentimento do Titular dos Dados Pessoais

7.4.1. É possível a transferência internacional dos Dados Pessoais quando o titular fornecer o seu consentimento específico e destacado.

7.5. Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória

7.5.1. A transferência internacional poderá ser realizada para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

7.5.2. O Encarregado de Tratamento de Dados deverá ser informado para fins de registro.

7.6. Exercício Regular de Direitos

7.6.1. Enquadram-se nas hipóteses de possibilidade de transferência internacional os Dados Pessoais necessários ao exercício regular de direitos, em processos judiciais ou administrativos dos quais a Cemig seja parte, inclusive para atos preparatórios.

7.6.2. O Encarregado de Tratamento de Dados deverá ser informado para fins de registro.

7.7. Execução de Contratos

7.7.1. A transferência internacional poderá ocorrer caso seja necessária ao cumprimento de contrato celebrando entre a Cemig e o Titular dos Dados Pessoais.

7.7.2. O Encarregado de Tratamento de Dados deverá ser informado para fins de registro.

7.8. Outros Contextos

7.8.1. Em hipóteses excepcionais não previstas nesta Política, o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD) poderá autorizar a transferência internacional de Dados Pessoais,

exemplificativamente em casos autorizados pela ANPD, para a proteção da vida ou incolumidade física do Titular do Dado Pessoal ou de terceiros, ou, ainda, o cumprimento de acordos internacionais ou a execução de políticas públicas.

8. RESPONSABILIDADE DA CEMIG

8.1. A Cemig é responsável por garantir a conformidade legal aplicável à proteção de dados, quando da realização de transferência internacional dos Dados Pessoais.

8.2. Todos os empregados, colaboradores e/ou prestadores de serviços da Cemig que lidam com Dados Pessoais são responsáveis pela proteção e conformidade dos Dados Pessoais com as políticas e procedimentos legais.

9. REGISTROS DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO

9.1. A Cemig deve manter todos os registros das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, inclusive das transferências internacionais.

9.2. Cada responsável por uma área de negócios deverá informar ao Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais qualquer alteração nos seus processos de tratamento de dados que envolvam a transferência internacional.

10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

10.1 Cabe ao Encarregado de Tratamento dos Dados Pessoais o esclarecimento de dúvidas e o fornecimento de orientações sobre esta Política.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

* Política aprovada pelo Conselho de Administração em 16/07/2021